

CIDADANIA E INCLUSÃO PARA UMA CULTURA DE PAZ

CRISTIANE DA SILVA FREITAS OLIVEIRA

Mestranda do Mestrado Profissional em Sociologia - ProfSocio, da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ - PE, sofiza.cris@gmail.com;

MARIA DOS ANJOS ARAÚJO

Professora Especialista em História do Brasil, da Erem de Belo Jardim – PE, angelaalcance@hotmail.com.

1. INTRODUÇÃO

Falar em cidadania sempre nos coloca a discussão clássica sobre os nossos direitos e os nossos deveres como cidadãos e cidadãs. Praticar essa cidadania é o pleno exercício da democracia neste país. Reafirmando a importância da escola na formação de seres pensantes criticamente e conscientes de seu papel na sociedade. Com um olhar respeitoso e acolhedor a todos, considerando o multiculturalismo do país.

Ao considerar a lacuna existente na prática do currículo escolar sobre a temática do racismo, da homofobia e da violência doméstica e familiar contra a mulher. Destaca-se a importância de se refletir na escola sobre uma educação pública, de qualidade, que seja acolhedora, inclusiva e que promova uma cultura de paz. Portanto, não podemos falar em inclusão sem falar sobre a política de criminalização da pobreza e do racismo estrutural e institucional que naturaliza o racismo construído e estruturado sistematicamente ao longo de vários anos de uma sociedade escravocrata e patriarcal. Para Djamila Ribeiro (2019, p.13), o racismo faz parte dessa estrutura social, não precisa de intenção para se manifestar. O silêncio o torna ética e politicamente responsável pela manutenção do racismo. É preciso romper essas estruturas.

A homofobia é um tema pertinente a ser debatido na escola constantemente, para trazer à tona o debate sobre o estigma da humilhação social das pessoas que são xingadas e até sofrem agressões físicas em virtude de sua “anormalidade de gênero” (MISKOLCI, 2016, p.19.). Ser diferente não é doença é um dos projetos vivenciados na Erem de Belo Jardim cuja importância se destaca por respeitar as diferenças e promover uma educação inclusiva que não imponha compulsoriamente as identidades de gênero e sim, respeite as diversidades. Não se trata de tolerância, trata-se de inclusão.

De acordo com Miskolci (2016, p.19) os estudos sociológicos e antropológicos que analisam as questões de gênero, demonstram uma instabilidade crescente da forma como as pessoas se compreendem e se relacionam na sociedade contemporânea. Muitas vezes resultando até em discriminação. Portanto, disso resulta um desafio de tentar superar a ideia de uma educação sexual, que acaba em uma normalização das identidades e das práticas, criá-lo segundo os interesses de uma época e sociedade sem levar em consideração a diversidade de ideias, de gênero e de formação do ser. “Menina usa rosa, menino usa azul”! O mundo é bicolor?

Essas constatações justificam a importância desse relato de experiência não apenas no sentido de denunciar, mas sim de uma mudança de postura no exercício de uma cidadania inclusiva, respeitosa e na promoção de uma cultura de paz.

2. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

O projeto é uma iniciativa do Núcleo de Estudos de Gênero e Enfrentamento da Violência contra a Mulher da Erem de Belo Jardim, iniciou em março de 2021 tendo como finalidade o reconhecimento da importância dos movimentos sociais em defesa dos direitos humanos. Teve como pontos fundamentais ações como: os seminários sobre o racismo estrutural em uma perspectiva sociológica, com discussões amparadas nos direitos humanos e no estudo da Lei nº 7.716/1989 que em seu artigo Art. 1º especifica que serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.

Posteriormente, em maio, ainda tendo em andamento o projeto Cidadania e Inclusão para uma Cultura de Paz, foram abordados o tema da homofobia através da palestra on-line intitulada “SER DIFERENTE NÃO É DOENÇA: UMA AÇÃO AFIRMATIVA”, proferida por psicólogos, professoras e representantes da comunidade Lgbtqi+. Promovendo várias discussões e atividades orais e escritas em que estudantes participaram dos debates a fim de reconhecerem a importância das ações e do Movimento da Comunidade Lgbtqi+.

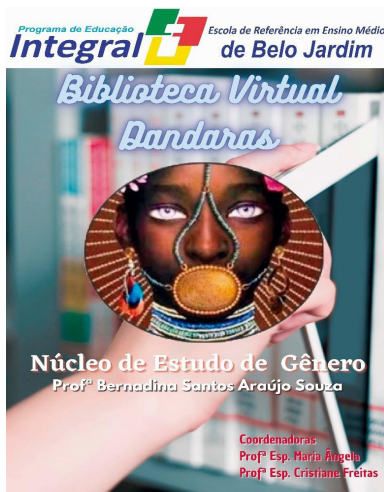
Também foi vivenciada a ação: Conhecendo a Lei Maria da Penha e o Agosto Lilás, com a 1ª SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AGOSTO LILÁS DA EREM DE BELO JARDIM EM DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. Foram realizadas as palestras: **“Das bruxas às musas: uma história de violência preconceito e lutas”** no dia 19/08/2021 via on-line, proferida pela professora Cristiane Oliveira e palestra **“A ‘Ideologia de Gênero’ e a PL 7.180/14: a Avalanche Conservadora na Escola Pública Amazônica Marajoara”**, realizada no dia 26/08/2021 via on-line proferida pelo professor Darlan Gardunho. A ação teve como culminância o **Monólogo Tod@s pela Lei Maria da Penha! Realizado no dia 31/08/2021**, de forma presencial e em seguida o lançamento da Biblioteca Virtual Dandaras, disponibilizando o acesso dos estudantes a um acervo de livros voltados para as questões de gênero e temas afins.

Figura 1 - Página Instagra Seip-pe : Palestras da Semana de Conscientização do Agosto Lilás



Figura 2 - Monólogo Tod@s pela Lei Maria da Penha! Realizado no dia 31/08/2021



Figura 3 – Lançamento da Biblioteca Virtual Dandaras

3. RESULTADOS

Como resultados alcançados o Projeto Cidadania e Inclusão para uma Cultura de Paz nos proporcionou a percepção sobre as questões de gênero, diversidade e racismo nos seguintes aspectos: Em primeiro lugar a identificação da visão eurocêntrica de padrão de beleza e os mecanismos para combatê-la e valorizar a cultura e beleza afro brasileira. Bem como o reconhecimento da importância dos movimentos sociais em defesa dos direitos humanos, do movimento negro na luta pela reparação de uma dívida história e pelo fim do racismo. Em um segundo momento, verificamos uma melhor articulação e participação nos debates sobre a importância das ações e do Movimento da Comunidade LGBTQIA+ na luta por direitos iguais e pelo projeto de Lei (PL 860/2019) apresentado pelo senador Alessandro que altera a lei que trata dos crimes de preconceitos de raça (Lei 7.716, de 1989) para acrescentar o sexo, a orientação sexual ou a identidade de gênero no rol dos preconceitos sujeitos a punição legal. E por fim, o reconhecimento da Lei Maria da Penha como mecanismo legal de proteção aos direitos humanos das mulheres a uma vida sem violência e também de coibição e punição institucional aos agressores.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei Maria da Penha: Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em 30/09/2021.

_____, Lei 7.716, de 05 de janeiro de 1989. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em 30/09/2021.

MIKOLCI, Richard. **Teoria Queer: um aprendizado pelas diferenças**. 2ªed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, Universidade Federal de Ouro Preto, 2016.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.